

EMENDAS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 531, DE 1960
N.º 18

RG-132.60)

Acrescente-se onde convier:

"Artigo ... — Fica criado o Cartório do 3.º Ofício da Comarca de Marília.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1960

(a) Fernando Mauro

Justificativa

Marília, cidade de quase cem mil habitantes, com intenso movimento forense, sendo comarca de 4.ª entrância e contando com duas varas judiciais, esta, desde há muito, reclamando a criação de mais um Cartório de Ofícios, a fim de poder dar rápido e efetivo andamento a todos os feitos ajuizados.

Nem seria possível um movimento forense regular, com apenas dois cartórios de Ofícios numa comarca onde nada menos de setenta feitos chegaram a ser ajuizados num só dia.

Nessas condições a criação do Cartório, que ora se pleiteia, é medida indispensável à própria administração da Justiça.

N.º 19

(R.G. N.º 133.60)

Faculta remoção para classe imediatamente superior e a que lhe seguir ao Oficial do Registro Civil prejudicado pela perda do anexo-tabelionato.

Inclua-se onde couber:

Artigo... Ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, prejudicado pela desanexação do anexo-tabelionato, em virtude de criação de comarca, fica facultado o direito de inscrição no concurso estabelecido pelo artigo 6.º da lei 5.285 de 18 de fevereiro de 1959 e referente a Cartório pertencente à classe imediatamente superior, quando a área de distrito do interessado tiver mais de 700 (setecentos) quilômetros quadrados.

Artigo... Quando a área ultrapassar de 1.000 (mil) quilômetros quadrados o direito de inscrição abrangerá Cartórios pertencentes à classes superiores a que imediatamente lhes seguirem.

Parágrafo único: Cada 50 (cinquenta) quilômetros quadrados de área do distrito do Oficial prejudicado valerá — 1 — ponto.

Justificativa

A lei quinquenal última, no seu artigo 6.º, trouxe uma grave omissão: esqueceu-se de estabelecer critério para remoção de Oficial do Registro Civil prejudicado pela perda do anexo-tabelionato, na criação de comarca. Fê-lo concedendo pontos aos Oficiais prejudicados pela criação de distrito e se esquecendo de dar pontos àqueles lesados gravemente pela desagregação do tabelionato.

Em face da lacuna, tem sido critério da Secretaria da Justiça dar prioridade, na remoção, a Oficiais mais antigos na serventia. Tal critério, como é óbvio, tem feito com que serventistas que perderam centenas e centenas de quilômetros quadrados, tenham sido preteridos em benefício de interessados cuja perda territorial é de pequena monta.

Ademais, quando a perda atinge a grandes proporções, somente uma remoção para classe superior estará em condições de outorgar compensações satisfatórias.

S. S. em 15 de Junho de 1960.

(a) Alberto Silva Azevedo

N.º 20

(Reg. 134.60)

Dê-se a seguinte redação ao art. 49:

"Artigo 49 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".

Justificativa

Tem a presente emenda a finalidade de deferir a vigência da lei em elaboração para data em que for publicada, ao invés de 1.º de julho de 1960, como consta da proposta inicial. Esta assim procedeu na suposição de que o projeto teria sua tramitação encerrada neste primeiro semestre de 1960; todavia, a esta altura, verifica-se que dificilmente tal ocorrerá. Além do mais, a forma tradicionalmente empregada para determinar a entrada em vigor das leis é a por nós sugerida.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1960

(a) Camillo Ashcar

N.º 21

Reg. 135.60)

Acrescente-se onde convier:

"Artigo... — Ficam assegurados aos candidatos classificados no último concurso de ingresso na Magistratura, e ainda não nomeados, os direitos vigentes ao tempo da sua realização, aplicando-se-lhe, ainda, no que couber, as disposições da presente lei".

Justificativa

O último concurso de ingresso na Magistratura, dos mais bem orientados de quantos já se organizaram no Estado — presidido que foi pelo Desembargador Pedro Rodolpho Marcondes Chaves, Presidente do E. Tribunal de Justiça, com a colaboração do Desembargador Samuel Francisco Mourão, Corregedor Geral da Justiça, e do Dr. Roger de Carvalho Mange, indicado pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — de 156 candidatos que compareceram às provas selecionou apenas 13 bacharéis para ingresso na carreira. Desses, tão-só 3 foram nomeados, aguardando os demais vagas para o seu provimento, aliás já existentes, na dependência apenas dos concursos de promoção ou remoção ora em curso. O concurso, pela legislação vigente (reproduzida no art. 9.º do Projeto de lei n.º 531, de 1960), é válido por um ano. Justo, é pois, que os 10 candidatos remanescentes, classificados após rigorosa seleção, sejam aproveitados sem a necessidade de submeter-se a um novo concurso. Não é só: investidos temporariamente e devendo submeter-se a concurso de títulos para a sua recondução — tal como prevê a emenda —, não se desnatura a essência do projeto em causa e a sua razão determinante.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1960

(a) Camillo Ashcar

N.º 22

(R.G. N.º 136.60)

Acrescente-se no artigo 36 os ns. VII, VIII, IX, X e os § 1.º e § 2.º:

V — 14 cargos de oficial de justiça padrão "L", para as comarcas de primeira entrância.

VIII — 2 cargos de oficial de justiça padrão "M", para a comarca de Itanhanem, segunda entrância.

IX — 3 cargos de oficial de justiça padrão "N", para a comarca de S. Vicente, terceira entrância.

X — 8 cargos de oficial de justiça padrão "P", para as comarcas de quarta entrância.

§ 1.º — Os cargos criados nos ns. VII, IX e X deste artigo, serão providos por nomeação dos ocupantes efetivos dos cargos de igual denominação do mesmo quadro, mediante requerimento dos interessados.

§ 2.º — O oficial nomeado nos termos do parágrafo primeiro fica dispensado de novo exame de saúde.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1960

(a) Scalamarandé Sobrinho

Justificativa

A presente emenda se justifica, pois os cargos de oficiais de Justiça são indispensáveis para o funcionamento das comarcas e varas que serão instaladas.

O disposto nos parágrafos primeiro e segundo, se fundamenta no artigo 2.º da Lei n.º 4.962, de 19 de novembro de 1959 e no artigo 32 da Consolidação das Leis dos Servidores Públicos do Estado.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N.º 519, DE 1960

Requeiro, nos termos regimentais seja consignado na ata dos nossos trabalhos de hoje, um voto de júbilo pela passagem do 69.º aniversário do município de Piquete.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1960

(a) Alberto da Silva Azevedo

PAGINA 2

Justificativa

É a cidade de Piquete uma das mais progressistas cidades do nosso interior do Estado.

Em seu território jurisdicional estão instaladas organizações estatais da mais alta relevância.

Povo ordeiro e trabalhador, deu a Piquete o aspecto de cidade civilizada.

Suas escolas tradicionais, formaram o caráter altaneiro de um povo que tem sua atenção toda voltada para a segurança e bem estar da Pátria.

É sem dúvida para todos nós motivo de satisfação a passagem de mais um aniversário do progressista município.

REQUERIMENTO N.º 520, DE 1960

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento sejam inseridos na Ata dos Trabalhos, votos de Júbilo e congratulações com a Corporação Musical União dos Artistas, de Itu, pela passagem do seu aniversário que este ano coincide com o ano Jubilar da regência do Maestro Izaias Belcufinê (Anísio Belcufinê), a quem estendemos as homenagens. Requeremos, outrossim, seja dada ciência do deliberado por esta Casa, à Direção da Entidade, ao Maestro Izaias (Anísio), à Câmara Municipal e ao Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1960

(a) Archimedes Lammoglia

Justificativa

Trata-se de uma das mais tradicionais corporações musicais do interior e que tem destacado ao povo Ituano no cenário artístico musical do Estado. Composta de figuras de todas as classes sociais da cidade, o que demonstra a dedicação do povo do culto da divina arte. Conquistou para a Terra de Convenção vários prêmios. Há 25 anos vem sendo, Regida por um homem simples, mas de grandes méritos na arte, considerado um dos maiores Maestros do Estado. (Peço transcrever como parte final da justificativa o assinalado no discurso). O requerimento, é de congratulações pelo transcurso de mais um aniversário da Corporação Musical União dos Artistas da cidade de Itu, que este ano coincide com o 25.º aniversário de regência do sr. Izaias Belcufinê.

Aparentemente simples, no entanto emociona sobremaneira um conterrâneo que sente essa emoção transbordar, pois que se fizermos a biografia do Maestro Izaias, vamos verificar que se trata de pessoa humilde, que se dedicou à divina arte da música. É sapateiro de profissão. Ingressou na corporação musical em 1929 e assumiu a regência da referida corporação em 1935, portanto, há 25 anos.

Trata-se de uma corporação que honra as tradições da região ituana, pois que nos festejos do IV Centenário foi uma das que mais se destacou. Tomou parte no concurso instituído pela Rádio Record, do qual participaram 42 bandas, obtendo o 1.º lugar, sempre sob a regência do meu amigo sapateiro, maestro Izaias. No Rio de Janeiro, frente aos microfones da Rádio Nacional, arrancou aplausos e conquistou a simpatia dos cariocas.

A homenagem que esta Casa presta à corporação e especialmente ao Maestro Izaias não será simplesmente a esses dois elementos, mas também ao povo de Itu, que tem uma grande representação na história cívica do nosso país.

REQUERIMENTO N.º 521 DE 1960

Considerando que:

a) na cidade de Amparo, no ramal de Socorro da E. F. Mogiana, a 400 metros, mais ou menos, do quilômetro 30, uma área de terreno existente nas imediações e ocupada por diversas habitações, sofre constantes inundações, nas épocas da chuva, em virtude de serem manifestamente insuficientes os dois boeiros ali colocados, para drenar as águas de dois córregos, engrossadas pelas enxurradas provenientes das encostas adjacentes, causando sérios prejuízos e aborrecimentos aos moradores, que vêm periodicamente interrompido o acesso às suas propriedades;

b) os interessados fizeram um abaixo assinado à Estrada de Ferro, em 8 de novembro de 1956, secundado, pouco depois, em 19 de janeiro de 1957, pelo ofício n.º 54, da Prefeitura da Estância de Amparo;

c) outras representações têm sido feitas, em outras datas, como: um abaixo assinado em 13 de fevereiro de 1958; um requerimento à Câmara Municipal, em igual data, e, finalmente, em 21 de agosto, novo ofício sob n.º 590 do sr. Prefeito à Diretoria da E. F. Mogiana;

d) lamentavelmente, a Companhia Mogiana de E. Ferro nenhuma providência tomou, dando uma triste demonstração de descaso pelo sofrimento dos interessados;

Requeremos sejam solicitadas ao Poder Executivo as seguintes informações: 1 — Não é exato que os boeiros colocados sob os trilhos da E. F. Mogiana, a 400 metros do Km. 30, no ramal de Socorro, são insuficientes nas épocas de chuva, estrangulando a passagem das águas dos dois córregos ali existentes e das enxurradas, prejudicando as habitações existentes no local, inclusive interrompendo o acesso às mesmas? — 2 — Quais as dificuldades eventualmente simples e indispensável? — Quando pretende a E. F. Mogiana executar tais obras?

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1960

(a) Angelo Zanini

REQUERIMENTO N.º 522 DE 1960

Nos termos regimentais, Requeremos seja inserido na ata de nossos trabalhos um voto de congratulações com a Associação dos Professores de Educação Física, pela passagem, no dia de hoje, do 25.º aniversário de sua fundação. Outrossim, requeremos se oficie aquela entidade, dando-se ciência desta homenagem do povo paulista através de seus representantes nesta Assembléia Legislativa.

Sala das Sessões, aos 15 de junho de 1960.

a) Sólton Borges dos Reis

Justificativa

Fundada em 15 de junho de 1935, a Associação dos Professores de Educação Física comemora hoje o seu 25.º aniversário. Sociedade que congrega os professores de Educação Física, tem por finalidade: fazer valer em todas as circunstâncias os direitos da classe e de seus associados; manter sempre unidos os professores de Educação Física, por meio de reuniões sociais, técnicas e esportivas; incrementar a prática da fisicultura, envidando todos os esforços para a sua divulgação, organizando excursões e demonstrações de ginástica e esportes no Estado de São Paulo e fora dele, procurando interessar as Autoridades nos assuntos referentes aos mesmos; prestar informações técnicas quando solicitadas, mantendo sempre que possível um periódico informativo e uma biblioteca especializada; pugnar pela concessão de bolsas de estudo aos seus associados e pôr-se à interferência política na vida dos estabelecimentos de ensino em prejuízo da educação e do professor.

No cumprimento dos seus objetivos, a Associação dos Professores de Educação Física tem participação nas "mesas redondas", congressos de Educação Física, no país e no estrangeiro, realizando numerosas excursões, participando todos os anos das grandes demonstrações de ginástica promovidas pelo Departamento de Educação Física e Esportes.

Mantem um boletim informativo, pelo qual divulga importantes estudos relacionados com a disciplina, acompanhando a sua evolução. Sócios da APEF, beneficiados com bolsas de estudos, realizaram cursos de aperfeiçoamento na América do Norte e na Europa.

Em colaboração com a Escola de Educação Física e com o DEFE, a Associação vem realizando anualmente cursos de aperfeiçoamento técnicos pedagógicos para professores de Educação Física, com a participação de professores de vários países, especialmente convidados. Em continuação a esses cursos será realizado em julho deste ano, na cidade de Santos, o VIII Curso de Aperfeiçoamento. Professores da Finlândia, Suécia, Alemanha, Japão, Argentina, França e outros países, de renomada competência, têm ministrado aulas nesses cursos, o que comprova o interesse da APEF em acompanhar a evolução da Educação Física em todo o mundo e dotar os seus associados de novos conhecimentos e novas técnicas no ensino.

A Diretoria da Associação, que tem como presidente o Prof. Otto Barros Vidal, organizou intenso programa comemorativo do seu jubileu de Prata.

REQUERIMENTO N.º 523, DE 1960

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, seja consignado nos Anais desta Assembléia, um voto de congratulações ao Sr. Dr. Eduardo de Carvalho, brilhante causidico, pela publicação de sua notável obra jurídica, em 3 (três) volumes, intitulada "Teoria e Prática das Sociedades por Ações".